

## PROJETO BÁSICO

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

### 2. JUSTIFICATIVAS

As obras de **CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL**, no município de Avelinópolis - GO, é de suma importância para a comunidade local por ser uma medida de grande relevância para o fortalecimento da agricultura familiar, para o desenvolvimento econômico local e para a melhoria das condições de comercialização dos produtos agropecuários. Outro ponto relevante é o incentivo ao associativismo e ao empreendedorismo rural, pois o espaço coberto servirá não apenas como ponto de venda, mas também como local para eventos, cursos e programas de capacitação para os produtores. Essa infraestrutura contribui para a permanência das famílias no campo, reduzindo o êxodo rural e incentivando a produção sustentável. pois melhorará o atendimento à população, otimizando os recursos disponíveis e garantindo uma assistência mais eficaz e de qualidade

### 3. LOCAL

Fazenda José de Lima, Distrito do Povoado do Alan Kardec, Avelinópolis/GO (Projeto de locação em anexo).

Coordenadas geográficas: **LAT -16.46795 e LON -49.75700**

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO DISTRITO DO POVOADO DO ALAN KARDEC, LOCALIZADO NA FAZENDA JOSÉ DE LIMA, NO MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS – GO, COM 383,60 M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA. CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS PADRÕES EM ANEXO.**

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1 Ver memorial descritivo.

### 5.2 Fiscalização dos Serviços

A contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

### 5.3 Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

### 5.4 Requisitos

- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento o de energia elétrica;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

## 6. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue concluída, em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverá apresentar funcionamento perfeito todo o serviço prestado.

## 7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento provisório – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo – se dará após o tempo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

Não será aceita a entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## 8. PRAZO

Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

## 9. DO PAGAMENTO

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será feito pelo valor total do serviço medido de acordo com cronograma, no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

**O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 549.314,49 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) conforme planilha orçamentária baseada na tabela de Custos SINAPI sem**

**desoneração (onerada) – data base janeiro/2026 e a Tabela GOINFRA sem desoneração (onerada) – data base outubro/2025. A planilha orçamentária foi anotada no CREA sob o nº 1020250067821.**

A despesa desse procedimento será arcada com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, através do Convênio n 950279/2023, no valor de R\$ 335.755,00 e Contrapartida do município no valor de R\$ 213.559,49.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **11.1 Da Contratante**

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

### **11.2 Da Contratada**

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

## **12. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato e prorrogável na forma da lei.

### 13. DO ORÇAMENTO

O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado de acordo com os quantitativos levantados e a referência de preços com tabela de Custos SINAPI sem desoneração (onerada) – data base janeiro/2026 e a Tabela GOINFRA sem desoneração (onerada) – data base outubro/2025. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta. A planilha orçamentária foi anotada no CREA sob o nº 1020250067821.

### 14. DA GARANTIA

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas.

O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Avelinópolis, 28 de abril de 2025.

---

Antônio Marcos Barbosa  
Prefeito Municipal

---

Rogério Palmeira Essado  
Eng. Civil Crea 8911 / D – GO  
Departamento de Engenharia